

DECRETO N.º 23.784, DE 9 DE AGOSTO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 870.332.662 (oitocentos e setenta milhões, trezentos e trinta e dois mil e seiscentos e sessenta e dois cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 200.332.662 (duzentos milhões, trezentos e trinta e dois mil e seiscentos e sessenta e dois cruzeiros), nos termos do inciso II, e

II — Cr\$ 670.000.000 (seiscentos e setenta milhões de cruzeiros), nos termos do inciso III, com recursos de redução da Unidade Orçamentária, Administração Superior da Secretaria e da Sede.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de agosto de 1985.

TABELA 1				Cr\$
Suplementação				
09	Secretaria da Saúde			
09.01	Admin. Superior da Secret. e da Sede			
3.2.4.2	Transf. a Organismos Internacionais	7.291.662		
	Subtotal	7.291.662		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	193.041.000		
	Subtotal	193.041.000		
	TOTAL	200.332.662		

Atividades	Correntes	Capital	Total
Coordenação Administração Geral da Pasta			
13.75.021.2.073	7.291.662	0	7.291.662
Ad. Ass. Sup. Comb. Cont. Doen. Transmissíveis	0	193.041.000	193.041.000
13.75.428.2.078			
TOTAL	7.291.662	193.041.000	200.332.662

Atividades	Correntes	Capital	Total
09.04			
3.1.1.1		500.000.000	500.000.000
3.1.1.3		170.000.000	170.000.000
		670.000.000	670.000.000
TOTAL		670.000.000	670.000.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
Programação com Recursos do FUNDES			
13.75.428.2.075	670.000.000	0	670.000.000
TOTAL	670.000.000	0	670.000.000

Redução			
09	Secretaria da Saúde		
09.01	Admin. Superior da Secret. e da Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	670.000.000	
	Subtotal	670.000.000	
	TOTAL	670.000.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Programação com Recursos do FUNDES			
13.75.428.2.075	670.000.000	0	670.000.000
TOTAL	670.000.000	0	670.000.000

TABELA 2				Cr\$
Suplementação				
09	Secretaria da Saúde			
09.01	Administração Direta			
	Admin. Superior da Secret. e da Sede			
	TOTAL	200.332.662		
	3.º Quota	200.332.662		

09.04	Administração Direta			
	Coordenação de Saúde Mental			
	TOTAL	670.000.000		
	3.º Quota	670.000.000		

Redução			
09	Secretaria da Saúde		
09.01	Administração Direta		
	Admin. Superior da Secret. e da Sede		
	TOTAL	670.000.000	
	4.º Quota	670.000.000	

DECRETO N.º 23.785, DE 9 DE AGOSTO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Relações do Trabalho para repasse à Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador-CERET, visando ao atendimento de Despesas de Custeio

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 521.519.000 (quinhentos e vinte e um milhões, quinhentos e dezenove mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de agosto de 1985.

TABELA 1				Cr\$
Suplementação				
23	Secretaria de Relações do Trabalho			
23.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1	Transferências Operacionais	521.519.000		
	Subtotal	521.519.000		
	TOTAL	521.519.000		

Atividades	Correntes	Capital	Total
Atividades da Fundação CERET			
14.80.228.8.383	521.519.000	0	521.519.000
TOTAL	521.519.000	0	521.519.000

TABELA 2				Cr\$
Suplementação				
23	Secretaria de Relações do Trabalho			
	Administração Indireta			
	F. Cent. Educ. Recreat. Esport. Trab. — CERET			
	TOTAL	521.519.000		
	3.º Quota	347.000.000		
	4.º Quota	174.519.000		

DECRETO N.º 23.786, DE 9 DE AGOSTO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, para repasse ao Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984 e o artigo 1.º, da Lei n.º 4.574, de 29 de maio de 1985,

TABELA 3				Cr\$
SUPLEMENTAÇÃO				
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO				
ORGÃO 24.55 — FOM. URBANIZ. E MELH. DAS ESTÂNCIAS-FUMEST				
CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO		11.65.021	11.65.364
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.506.000.000	120.000.000	1.386.000.000
3.1.3.1	REMUERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	20.000.000		20.000.000
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.001.000.000	685.000.000	316.000.000
3.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	590.000.000	590.000.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	120.000.000	60.000.000	60.000.000
3.2.8.0	CONTRIB. P/FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASEP	13.000.000	13.000.000	
TOTAL		3.250.000.000	1.468.000.000	1.782.000.000

DECRETO N.º 23.787, DE 9 DE AGOSTO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.250.000.000 (três bilhões, duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 2.660.000.000 (dois bilhões, seiscentos e sessenta milhões de cruzeiros), nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984, e

II — Cr\$ 590.000.000 (quinhentos e noventa milhões de cruzeiros), nos termos do artigo 1.º, da Lei n.º 4.574, de 29 de maio de 1985.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias-FUMEST, mediante a suplementação de Cr\$ 3.250.000.000 (três bilhões, duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de agosto de 1985.

TABELA 1				Cr\$
SUPLEMENTAÇÃO				
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
24.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	3.250.000.000		
	SUB-TOTAL	3.250.000.000		
	TOTAL	3.250.000.000		

Atividades	Correntes	Capital	Total
Atividades do FUMEST			
11.65.021.2.404	1.468.000.000	0	1.468.000.000
11.65.364.8.401	1.782.000.000	0	1.782.000.000
TOTAL	3.250.000.000	0	3.250.000.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
24.55			
3.1.2.0		1.506.000.000	1.506.000.000
3.1.3.1		20.000.000	20.000.000
3.1.3.2		1.001.000.000	1.001.000.000
3.1.9.1		590.000.000	590.000.000
3.1.9.2		120.000.000	120.000.000
3.2.8.0		13.000.000	13.000.000
SUB-TOTAL		3.250.000.000	3.250.000.000
TOTAL		3.250.000.000	3.250.000.000

TABELA 2				Cr\$
SUPLEMENTAÇÃO				
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
24.55	FOM. URBANIZ. E MELH. DAS ESTÂNCIAS-FUMEST			
	TOTAL	3.250.000.000		
	3.º QUOTA	2.340.000.000		
	4.º QUOTA	910.000.000		

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor-Responsável
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS
Diretor do Jornal
Dias Miguel Rêde
Diretor Adjunto
Edmundo Gomes Cardal

REDACÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03113 - São Paulo
Telefones 33.0404 e 291.3344 - Telex 051134567
Recorrendo de originais das repartições até 13 horas

ASSINATURAS

Telex 251.3544 - ramais 220, 221 e 228

Entrega SP - Capital (doméstica)

Entrega demais localidades (via postal)

Semestral

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Despesa de Remessa

Cr\$ 45.278

Total

Cr\$ 125.722

Cr\$ 151.000

Semestral

Cr\$ 45.278

Cr\$ 125.722

Cr\$ 32.000

Semestral

FUNÇIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Despesa de Remessa

Cr\$ 36.223

Total

Cr\$ 105.722

Cr\$ 141.945

Semestral

Cr\$ 36.223

Cr\$ 105.722

Cr\$ 32.345

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia

Cr\$ 1.900

Exemplar atrasado

Cr\$ 2.500

AGÊNCIAS

CENTRO - Galeria Presses Mau - Tel. 37.7385 e 37.7386
MARA ANTONIA - R. Mara Antonia, 254 - Tel. 255.7232
SÃO BENTO - Estação São Bento do Mercado - Loja 17 - Tel. 225.6316
PELOUBA - Espaço Pólvora do Mercado - Loja 5/5 - Tel. 257.5815



IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria